

Corregedoria

PORTARIA N.27 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Determina a realização de inspeção para verificação do funcionamento dos setores administrativos e judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e das serventias extrajudiciais do Estado do Rio Grande do Sul.

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições e

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria Nacional de Justiça de realizar inspeções para apurar fatos relacionados ao funcionamento dos serviços judiciais e auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 48 a 53 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e nos arts. 45 a 59 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o dever da Corregedoria Nacional de Justiça de zelar pelo aprimoramento dos serviços judiciários, fiscalizando as diversas unidades do Poder Judiciário e os serviços por ele fiscalizados (art. 103-B, §4º, da Constituição Federal),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar inspeção nos setores administrativos e judiciais da Justiça comum estadual de primeiro e segundo grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (TJRS) e serventias extrajudiciais do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Designar o dia **23 de outubro de 2017**, às 10 horas, para o início da inspeção e o dia **31 de outubro de 2017** para o encerramento.

Parágrafo único. Durante a inspeção ou em razão desta, os trabalhos forenses e/ou prazos processuais não serão suspensos.

Art. 3º Determinar que os trabalhos de inspeção sejam realizados das 10 às 19 horas e que, durante esse período, haja nos setores pelo menos um servidor com conhecimento para prestar informações à equipe da inspeção.

Art. 4º Determinar à Secretaria da Corregedoria Nacional de Justiça as seguintes providências:

I – expedir ofício ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e ao Corregedor-Geral da Justiça daquele Estado, cientificando-os da inspeção e solicitando-lhes as seguintes medidas:

a) providenciar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico e no site do TJRS, **em local de destaque**, a partir do dia **27 de setembro de 2017**;

b) disponibilizar local adequado para desenvolvimento dos trabalhos de inspeção, no período de **23 a 31 de outubro de 2017**; e

c) providenciar sala(s) na sede administrativa do TJRS com capacidade para ao menos 15 pessoas sentadas, com 15 computadores conectados à internet e impressora, a fim de que possam ser analisados os documentos e informações colhidas durante a inspeção;

II – expedir ofício ao Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público/RS; aos Presidentes do Conselho Federal da OAB e da Seccional da OAB/RS; ao Defensor-Geral da Defensoria Pública/RS, convidando-os para acompanhar a inspeção, caso haja interesse.

Art. 5º Delegar os trabalhos de inspeção (art. 49 do RICNJ) à Desembargadora Federal Dalci Maria Santana de Almeida, Conselheira do Conselho Nacional de Justiça; aos Desembargadores Luiz Fernando Tomasi Keppen e Octávio Campos Fischer, ambos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná; ao Desembargador Luis Paulo Aliende Ribeiro, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; ao Desembargador Ronei Danielli, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina; ao Juiz Substituto de Segundo Grau Carlos Vieira von Adameke aos Juizes de Direito Ricardo Felício Scaff, Márcio Antonio Boscaro e Marco Antonio Martin Vargas, todos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; aos Juizes de Direito Márcio da Silva Alexandre e Lizandro Garcia Gomes Filho, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; e ao Juiz de Direito Nicolau Lupianhes Neto, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Art. 6º Designar para assessoramento dos magistrados durante os trabalhos de inspeção os servidores Humberto Fontoura Pradera, Patricia Fernanda Pinheiro de Araujo, Rosana Neder Andrade, Rejane Silva Costa, José Wilson do Nascimento, Wagner Augusto da Silva Costa, Divailton Teixeira Machado, Bruno Maia Oliveira, Daniel Martins Ferreira, Rodrigo Casimiro Reis, da Corregedoria Nacional de Justiça; Túlio Roberto Morais Dantas, Fábio Tellis e Bruno Kazuhiro Tanaka, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; André Mumme, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; Zacarias Carvalho Silva, do Superior Tribunal de Justiça; e Solange Perez Cabral, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM.

Art. 7º Determinar a autuação deste expediente como inspeção, que deverá tramitar em segredo de justiça.

Art. 8º Determinar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico do Conselho Nacional de Justiça de **27 de setembro de 2017**.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA